



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2017/11/13

ATA N.º 2-A/2017

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Márcia do Rosário Miranda Canado; -----
- Pedro Miguel Martins Miranda; -----
- Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- António Manuel Oliveira Fernandes; -----
- Maria Zita Nunes Miranda de Oliveira. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e quarenta minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, técnico superior da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 – Resumo diário de tesouraria. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Beneficiação de Arruamentos em Celas – Prorrogação de prazo de execução; --

6.2 – Requalificação de Espaço Público – Lavadouros – Centro Histórico de Vinhais
Aprovação de projeto, convite, caderno de encargos e PSS, abertura de
procedimento e designação de júri; -----

6.3 – Parque de Jogos e lazer – Vinhais - Aprovação de projeto, convite, caderno
de encargos e PSS, abertura de procedimento e designação de júri; -----

6.4 – Beneficiação do C.M. 508 da EN 316 a Travanca – Adjudicação. -----

7 – Obras Particulares: -----

7.1 – Silva Fernandes & Fernandes Ld.^a – Propriedade horizontal. -----

8 – Doentes Oncológicos - Transporte. -----

9 - Atribuição de Lanches e Pequenos-almoços nas EB1 e Jardins de Infância do
Concelho. -----

10 – Apoios: -----

10.1 – Montes de Vinhais; -----

10.2 – Associação Raízes da Aldeia de Cidões; -----



10.3 – ARBOREA – Associação Agro-Florestal e Ambiental da Terra Fria Transmontana; -----

10.4 – Futebol Clube de Vinhais; -----

10.5 – Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo. -----

11 – Pessoal não docente das E.B.1 E Jardins de Infância do Concelho – Retificação de verbas. -----

12 – Nomeação do Representante do Município de Vinhais nas Sociedades Carnes de Vinhais, Ld.^a e Empresa Municipal Proruris, EM. -----

13 – EB1 de Penhas Juntas – Reforço de horas da tarefaira – Transferência de verba.

14 – Contração de fornecedor de energia elétrica – Proposta de decisão de adjudicação. -----

15 – 12.^a Alteração ao Orçamento da Despesa – Ratificar. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

No uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que, relativamente aos requerimentos entregues pelos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar PPD/PSD.CDS-PP”, para emissão do cartão de identificação bastava que fizessem a entrega de uma fotografia no Setor dos Recursos Humanos para a sua emissão. -----

Quanto ao da solicitação do gabinete, não é obrigatória a sua cedência, razão pela qual indefere o pedido, já que é uma faculdade do Presidente da Câmara. -----

Seguidamente, informou que pretendia deixar uma palavra de agradecimento a todos os trabalhadores municipais que participaram na realização da Feira da Castanha. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes, para questionar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, o que se tinha passado de concreto, já que os



três vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar PPD/PSD.CDS-PP”, não tinham recebido os convites para a Feira da Castanha. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que tinha uma informação escrita dos respetivos serviços em como os convites tinham sido enviados, desconhecendo as razões de não terem sido entregues, tanto mais que, na última reunião deste Órgão, os tinha convidado para este evento, e lhes tinha dito que os convites não lhes eram entregues nesta reunião porque ainda estavam a ser elaborados e ser-lhe-iam enviados posteriormente. ----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, opinou que uma coisa é a política outra é institucional, e não fazia qualquer sentido não terem recebido os referidos convites.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que compreende que tivessem ficado constrangidos, mas para salvaguardar situações idênticas, futuramente iria dar ordens aos serviços respetivos, para procederem ao envio através de email ou inclusivamente por carta registada com aviso de receção. -----

Continuou a dizer que tinha informação dos serviços em como tinham sido enviados, e não tinha motivos para por em dúvida esta informação, no entanto pede desculpas por esta situação e tudo iria fazer para não voltar a acontecer. -----

O Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, propôs que futuramente os convites sejam enviados sob registo. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, declarou que não estavam a desconfiar de ninguém, apenas se tinham limitado a constatar, uma vez que o Senhor Presidente da Câmara Municipal lhe tinha dito que iam receber os convites. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, declarou que só o facto de não os terem recebido, podiam ter informado, já que existia um compromisso do Senhor Presidente da Câmara no seu envio. -----

Seguidamente os Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar PPD/PSD.CDS-PP”, apresentaram uma tomada de posição do seguinte teor: -----



“Pela primeira vez, em mais de 40 anos de vida democrática em Vinhais, os Vereadores da oposição não receberam os convites formais para estar presentes num evento promovido pelo Município no caso a Rural Castanea 2017! -----

Trata-se de um desrespeito institucional indesculpável e um menosprezo pelo voto de 47,63 % dos Vinhaenses, por parte do atual Presidente da Câmara. -----

Tratou-se de uma forma lamentável de iniciar o mandato autárquico, que vem expôr uma faceta que julgávamos ultrapassar após o dia 1 de outubro de 2017.” -----

No seguimento da informação prestada anteriormente, o Senhor Presidente da Câmara Municipal fez presente a informação dos serviços onde atestam o envio dos convites, cujo teor é o seguinte: -----

“Levo ao conhecimento de vossa Ex.^a o seguinte: -----

Depois de surgirem várias afirmações, durante a Rural Castanea, e uma publicação no facebook da página da Coligação CDS-PP.PPD/PSD - “É Tempo de Mudar”, sobre não terem sido formalmente convidados para as Cerimónias de Abertura e Entrega de Prémios, cabe-nos informar que os convites foram enviados para todos os que fazem parte do protocolo, onde constam todos os presidentes de junta, vereadores, membros da assembleia municipal, entre outras entidades civis, militares e religiosas.”-----

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com quatro votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar PPD/PSD.CDS-PP”.-----

O Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes, declarou que o facto de se absterem é de não constar da ata os requerimentos que tinham apresentado na reunião anterior. -----

Solicitou autorização o Secretário da reunião para poder esclarecer a situação apontada, o que foi autorizado de imediato. -----



Iniciou por informar que os requerimentos não se encontram transcritos na ata, uma vez que foram apresentados já com a reunião encerrada e o Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, não permite a inclusão de assuntos fora da ordem do dia nas reuniões dos Órgãos Executivos, e os assuntos em causa não faziam parte da ordem do dia. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----

- Licenciamento e aprovação dos projetos de especialidade de ampliação de um anexo sito no Bairro do Campo, em Vinhais, em nome de Madalena Santos Pais Rodrigues; -----

- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de uma moradia na povoação de Falgueiras, em nome de Sérgio António Silva Fernandes; -----

- Licenciamento e aprovação dos projetos de especialidade para construção de uma habitação no Lote n.º 2 do Loteamento Jovem, em Vinhais, em nome de Márcia do Rosário Miranda Canado; -----

- Licenciamento e aprovação dos projetos de especialidade para construção de um armazém para recolha de alfaías agrícolas, na povoação de Agrochão, em nome de Elisa Augusta Verdelho Paula; -----

- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de uma pocilga, na povoação de Vila Boa, em nome de Cátia Jéssica Pires Pereira. -----

Tomado conhecimento. -----



5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia dez do mês de novembro, do ano de dois mil e dezassete, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais700.948,05 €

Em dotações Não Orçamentais593.915,06 €

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM CELAS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.-----

Foi presente um requerimento subscrito pelo adjudicatário da empreitada “Beneficiação de Arruamentos em Celas”, onde solicita prorrogação do prazo de execução por mais trinta dias, para conclusão dos trabalhos. -----

Sujeito a parecer da fiscalização da referida empreitada, a mesma emitiu parecer favorável à sua concessão. -----

O Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes, questionou se neste tipo de empreitadas não pode haver penalizações. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu que sim, constavam do caderno de encargos, mas desde que as responsabilidades pelo atraso sejam imputadas ao empreiteiro, razão pela qual é solicitado parecer à fiscalização da empreitada. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, conceder a prorrogação do prazo de execução da empreitada em causa, por mais (30) trinta dias, mas sem encargos para o Município de Vinhais. -----

6.2 – REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – LAVADOUROS NO CENTRO HISTÓRICO DE VINHAIS, APROVAÇÃO DE PROJETO, CONVITE, CADERNO DE ENCARGOS E PSS, ABERTURA DE PROCEDIMENTO E DESIGNAÇÃO DE JÚRI. -----

Foram presentes, para aprovação, os projetos, o caderno de encargos, o modelo de convite, o plano de segurança e saúde em fase de projeto, a abertura do procedimento referentes à



empreitada de “Requalificação do Espaço Público – Lavadouros no Centro Histórico de Vinhais”. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que a empreitada em causa se destina a beneficiar os lavadouros existentes no Centro Histórico de Vinhais e porque se torna necessário designar o júri de acompanhamento do processo, propôs que fossem designados para júri de acompanhamento do referido procedimento os membros senhores: -----

Vogais efetivos: -----

- Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, chefe de Equipa Multidisciplinar, que preside; ---
- Gil Pousa Nogal, técnico superior de engenharia e -----
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica. -----

Vogais suplentes: -----

- Marco Bruno Correia, técnico superior de segurança e higiene, e -----
- Silvina da Ascensão Pires Martins Canteiro, assistente técnica. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para dizer que não lhe tinham sido enviados todos os documentos constantes do processo, conforme prevê a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que os processos se encontravam, presentes e que podiam ser consultados, e se assim o entendessem, podiam interromper a reunião pelo tempo necessário, para a respetiva consulta. -----

Continuou a informar que, apenas lhe tinha sido enviada a informação técnica, uma vez que o modelo de convite e o caderno de encargos são modelos tipo. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, declarou que não pretendia interromper a reunião para a consulta do processo e propôs que fosse retirado da ordem do dia e fosse presente à próxima reunião de Câmara. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que existem prazos a cumprir, uma vez que esta empreitada e a constante do ponto seguinte da Ordem do Dia, são financiadas



por fundos do programa 2020, razão pela qual os vai colocar à aprovação do Órgão, nesta reunião. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria com quatro votos a favor e três votos contra dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar o projeto, caderno de encargos, convite e plano de segurança e saúde em fase de projeto, e a abertura do procedimento por ajuste direto, referente à empreitada da “Requalificação do Espaço Público – Lavadouros no Centro Histórico de Vinhais”, e designar para júri de acompanhamento do procedimento, os membros senhores:

Vogais efetivos: -----

- Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, chefe de Equipa Multidisciplinar, que preside; ---
- Gil Pousa Noyal, técnico superior de engenharia e -----
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica. -----

Vogais suplentes: -----

- Marco Bruno Correia, técnico superior de segurança e higiene, e -----
- Silvina da Ascensão Pires Martins Canteiro, assistente técnica. -----

6.3 – PARQUE DE JOGOS E LAZER – VINHAIS - APROVAÇÃO DE PROJETO, CONVITE, CADERNO DE ENCARGOS E PSS, ABERTURA DE PROCEDIMENTO E DESIGNAÇÃO DE JÚRI.-----

Foram presentes, para aprovação, os projetos, o caderno de encargos, o modelo de convite, o plano de segurança e saúde em fase de projeto, e a abertura do procedimento referentes à empreitada de “Parque de Jogos e Lazer - Vinhais”. -----

À semelhança do que tinha informado no ponto anterior da Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que a empreitada se refere à construção de um Parque de Jogos e Lazer, na Zona do Bairro dos Cabeços, e porque se torna necessário designar o júri de acompanhamento do processo, propôs que fossem designados para a sua constituição os membros senhores: -----



Vogais efetivos: -----

- Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, chefe de Equipa Multidisciplinar, que preside; ---
- Gil Pousa Nogal, técnico superior de engenharia e -----
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica. -----

Vogais suplentes: -----

- Marco Bruno Correia, técnico superior de segurança e higiene, e -----
- Silvina da Ascensão Pires Martins Canteiro, assistente técnica. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para dizer que não lhe tinham sido enviados todos os documentos constantes do processo, conforme prevê a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que o processo se encontrava, presente e que podia ser consultado conforme já tinha informado no ponto 6.2 da Ordem do Dia, se assim o entendessem, podendo interromper a reunião pelo tempo necessário. --

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, declarou que não pretendia interromper a reunião para a consulta do processo e propôs que fosse retirado da ordem do dia e ser presente à próxima reunião de Câmara. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que conforme já tinha informado existem prazos a cumprir, uma vez que esta empreitada é financiada por fundos do programa 2020, razão pela qual os vai colocar à aprovação do Órgão, nesta reunião. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria com quatro votos a favor e três votos contra dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar o projeto, caderno de encargos, convite e plano de segurança e saúde em fase de projeto, e a abertura do procedimento por ajuste direto, referente à empreitada da “Parque de Jogos e Lazer - Vinhais”, e designar para júri de acompanhamento do procedimento, os membros senhores: -----

Vogais efetivos: -----



- Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, chefe de Equipa Multidisciplinar, que preside; ---
- Gil Pousa Nugal, técnico superior de engenharia e -----
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica. -----

Vogais suplentes: -----

- Marco Bruno Correia, técnico superior de segurança e higiene, e -----
- Silvina da Ascensão Pires Martins Canteiro, assistente técnica. -----

Os Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar PPD/PSD.CDS-PP”, apresentaram uma declaração de voto do seguinte teor: -----

“No que concerne aos pontos, da agenda da reunião ordinária de 13 de novembro de 2017 da Câmara Municipal de Vinhais, números 6.2 e 6.3 os Vereadores da Coligação votaram contra na medida em que não foi remetida com o prazo legal estabelecido pela Lei n.º 75/2013 as peças processuais dos referidos processos concursais. Mais a proposta relativa ao júri nem sequer foi feita previamente. Apenas tomámos conhecimento dela no decurso da discussão dos pontos. -----

Por esses motivos votamos contra estes dois pontos da agenda.” -----

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal, passando a presidir o Senhor Vereador Martinho Magno Martins, Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

6.4 – BENEFICIAÇÃO DO C.M. 508 DA EN 316 A TRAVANCA - ADJUDICAÇÃO.

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento levado a efeito para a eventual adjudicação da empreitada de “Beneficiação do C.M. 508 da E.N. 316 a Travanca”, do seguinte teor: -----

“Ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezassete, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento, constituído por Luís dos Santos Fernandes, Vice-presidente da Câmara Municipal, que preside e os vogais, Gil Pousa Nugal técnico superior de engenharia, e Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica, nomeado por deliberação da Câmara Municipal, datada de catorze de julho do ano



de dois mil e dezassete. -----

A presente sessão teve como finalidade proceder à elaboração do presente Relatório Final nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos. -----

1. Designação e regime da empreitada -----

O concurso público, relativo à empreitada de "**Beneficiação do CM 508 da EN 316 a Travanca**", foi aberto, com preço base de 193.000,00 €(cento e noventa e três mil euros), mais IVA à taxa legal em vigor e com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias. ----

2. Relatório Preliminar e audiência prévia dos concorrente -----

Após elaboração do relatório preliminar que se anexa e que faz parte integrante do presente relatório final, o júri procedeu à audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 147.º, que remete para o n.º 1 do artigo 123.º ambos do Código dos Contratos Públicos. Não foram apresentadas quaisquer observações pelos concorrentes, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

3. Propostas de adjudicação -----

O programa de Procedimento refere que a adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa. -----

Nestes termos e de acordo com o presente relatório final, propõe-se à consideração superior a aprovação das propostas indicadas no ponto 6 do relatório preliminar e consequente adjudicação da presente empreitada ao concorrente "**Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Unipessoal, Lda.**", pelo valor de **148.085,00 €**(cento e quarenta e oito mil e oitenta e cinco euros) + IV A (à taxa legal em vigor) e com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias. -----

Nada mais havendo a tratar foi elaborado o presente relatório final, de acordo com o artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, o qual vai ser assinado por todos os membros do júri." -----

O Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes, declarou que desconhecia o processo, bem como quantas firmas tinham concorrido ao procedimento. -----



O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que o processo se encontrava presente, pelo que, se assim o entendessem, podiam consultá-lo. -----

Não tendo sido manifestada essa intenção, foi deliberado, por maioria com quatro votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar PPD/PSD.CDS-PP”, concordar com o relatório final elaborado pelo júri do procedimento e adjudicar a empreitada de “Beneficiação do C.M. 508 da E.N. 316 a Travanca”, à empresa COTA 700, Gabinete de Topografia e Engenharia Unipessoal, Ld.^a, pelo valor de cento e quarenta e oito mil e cinquenta cêntimos (148.050,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

7 – OBRAS PARTICULARES: -----

7.1 – SILVA FERNANDES & FERNANDES LD.^a – PROPRIEDADE HORIZONTAL. -----

Foi presente um requerimento subscrito pelo gerente da firma Silva Fernandes & Fernandes, Ld.^a, onde solicita que lhe seja certificado que o prédio urbano, sito na Rua Tenente Assis Gonçalves, em Vinhais, inscrito na matriz respetiva, sob o art.º 2578-P e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais, sob o número 2126/20100325, pela freguesia de Vinhais, reúne os condicionalismos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, nos termos do art.º 1415.º, do Código Civil. -----

Relativamente a este pedido a técnica superior de arquitetura, emitiu parecer favorável. –

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, certificar que o prédio urbano sito na Rua Tenente Assis Gonçalves, em Vinhais, inscrito na matriz predial urbana, pela freguesia de Vinhais, sob o art.º 2578-P, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais, sob o número 2126/20100325, obedece aos condicionalismos previstos no art.º 1415.º, do Código Civil, para constituição de propriedade horizontal. -----



8 – DOENTES ONCOLÓGICOS - TRANSPORTE. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“No seguimento da proposta apresentada e aprovada na reunião de Câmara realizada em 07 de abril de 2014 relativamente ao transporte de doentes oncológicos para os IPO’s de Porto e Coimbra, proponho, uma vez que existem pessoas com doença oncológica residentes no concelho que fazem os seus tratamentos noutros hospitais públicos, que o transporte seja extensivo para todas as unidades hospitalares de Vila Real, Porto e Coimbra, independentemente dos seus rendimentos.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que, tinha sido aprovado o transporte dos doentes oncológicos para o IPO’s do Porto e de Coimbra, no entanto existem doentes oncológicos que são tratados em outros hospitais, pelo que, também a estes, deviam ser fornecidos os transportes. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, declarou que a medida se justifica, no entanto, no próximo ano devia aparecer uma proposta no sentido de ser protocolado com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais, a realização destes transportes, uma vez que tem pessoal detentor de competências e conhecimentos para prestação de apoios aos doentes aquando dos transportes, bem como se devia aferir das necessidades económicas dos doentes. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou que não vê qualquer inconveniente de no futuro poder ser protocolado este serviço com os bombeiros. Quanto ao princípio da necessidade, pensa ser extremamente difícil fazer uma seleção, pois em sua opinião quando se tem esta doença, todos os outros recursos fazem pouco sentido. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta anteriormente transcrita. -----



9 - ATRIBUIÇÃO DE LANCHES E PEQUENOS-ALMOÇOS NAS EB1 E JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior da educação Hugo Miguel Nunes Rodrigues, do seguinte teor: -----

“Uma vez que o Município de Vinhais tem vindo a atribuir os pequenos-almoços e os lanches a todos os alunos que frequentam os pólos do 1º ciclo, proponho, a V.ª Ex.ª, a manutenção deste encargo ao longo do próximo ano letivo (2017/2018). -----

Relativamente ao Pólo do 1º ciclo de Vinhais, dado o elevado número de crianças e o referido pólo ter condições e funcionários suficientes que permitam garantir este serviço, sugiro que, à semelhança dos anos anteriores, este fique a ser assegurado diretamente pela autarquia. Os restantes pólos (Ervedosa, Rebordelo, Vilar de Lomba, Penhas Juntas e os J. Infância de Agrochão e Vinhais), dada a proximidade geográfica, consideramos que deverão continuar as respetivas Juntas de Freguesia a gerir a atribuição dos lanches, mediante a transferência das seguintes verbas mensais: -----

Localidade	J. Infância	1º Ciclo	Total mensal
Agrochão	220€	-	220€
Ervedosa	180€	200€	380€
Rebordelo	220€	420€	640€
Vilar de Lomba	140€	160€	300€
Penhas Juntas	160€	-	160€
Vinhais	400€	-	400€
			2.100€

As verbas apresentadas foram calculadas em função do número de alunos a frequentar o estabelecimento de ensino, da localidade em causa. -----

Com o fornecimento destes lanches, nos polos todos, incluindo E.B.1 de Vinhais, a autarquia terá uma despesa mensal na ordem dos **4.420,00 €** -----

Informo, ainda, que este serviço terá início em 08 de setembro de 2017 até Julho de 2018.”



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a transferência das verbas em causa para as respetivas Juntas de Freguesia, de harmonia com o proposto. -----

10 – APOIOS: -----

10.1 – MONTES DE VINHAIS. -----

Foi presente o plano de atividades para o ano de dois mil e dezassete/dois mil e dezoito, onde a Associação Montes de Vinhais se propõe continuar com o fomento da prática desportiva, proporcionando a vários escalões de jovens do Concelho as condições necessárias para incrementar hábitos de desporto saudável, solicitando para o efeito um apoio financeiro do montante de dezanove mil euros (19.000,00 €). -----

Relativamente a este assunto, o técnico superior do Serviço Social, Pedro Miguel Martins Miranda, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Dando cumprimento ao despacho de V.^a Ex.^a de 29/08/2017, relativo ao pedido de apoio para cumprimento do Plano de Atividades da Associação Montes de Vinhais, referente ao ano desportivo 2017/18, cumpre-me informar o seguinte: -----

Do objetivo: -----

- A Montes de Vinhais é uma associação sem fins lucrativos e tem como missão o fomento da prática desportiva, proporcionando a vários escalões de jovens do concelho (Petizes, traquinas, benjamins, infantis, iniciados, juvenis e juniores) as condições necessárias para incrementar hábitos de desporto saudável. -----
- A autarquia tem apoiado a associação Montes de Vinhais tendo deliberado em reunião de câmara atribuir um apoio de 17.500,00€ para a época desportiva 2016/17. -----

Dos Destinatários: -----

- A direção da associação supra apresentou o Plano de Atividades do ano desportivo (2017/18) e solícita à autarquia a atribuição de um apoio de 19.000,00€ de forma a fazer face às despesas decorrentes do seu funcionamento. -----



Da Proposta: -----

Atendendo ao excelente trabalho que esta associação tem desenvolvido em prol do desporto e dos jovens do concelho; -----

Considerando que no ano desportivo 2017/18 vai ter mais um escalão (juvenis) que no ano anterior estava a cargo do Futebol Clube de Vinhais;-----

Tendo em conta a disponibilidade financeira do município entendo, salvo melhor opinião que seja atribuindo o apoio solicitado 19.000,00€” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu os Senhores Vereadores que posteriormente vai ser elaborado um protocolo, onde vai ser salvaguardada a transferência de verba aprovada em duodécimos. -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que esta Associação tem vindo a assumir um papel preponderante tanto na formação desportiva dos jovens como no seu desenvolvimento, quer pessoal quer social, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro no valor de dezanove mil euros (19.000,00 €), destinado a participar as despesas com a época desportiva de dois mil e dezassete/dois mil e dezoito, a ser transferido em duodécimos, devendo para o efeito ser elaborado protocolo entre as partes. -----

10.2 – ASSOCIAÇÃO RAÍZES DA ALDEIA DE CIDÕES. -----

Foi presente uma carta oriunda da Associação Raízes da Aldeia de Cidões, do teor seguinte:

“A nossa Associação, vai realizar a par do que acontece todos os anos o evento Festa da Cabra e do Canhoto no último fim-de-semana de Outubro. -----

Dada a dimensão que este evento tomou nos últimos anos, a Associação Raízes da Aldeia de Cidões não tem capacidade por si só de fazer face a todas as despesas inerentes ao evento. -----

Neste ano em particular temos necessidade que nos seja atribuído um subsídio excecional para fazer face aos custos inerentes ao evento. -----

O valor que excecionalmente necessitamos este ano é de 3.000.00 (três mil euros). -----

A Nossa Associação tem sido um motor de divulgação e promoção do nosso concelho,



pretendemos continuar a trabalhar a dinamização, a promoção e fazer crescer a economia das nossas empresas, já que todos os custos inerentes ao nosso evento é sempre feito na vila de Vinhais. -----

Esperando sermos atendidos por V. Exa, apresentamos os nossos mais respeitosos cumprimentos.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro do montante de três mil euros (3.000,00 €), destinado a participar as despesas do referido evento. -----

10.3 – ARBOREA – ASSOCIAÇÃO AGRO-FLORESTAL E AMBIENTAL DA TERRA FRIA TRANSMONTANA. -----

Foi presente um ofício da Arbórea - Associação Agro-Florestal e Ambiental da Terra Fria Transmontana, do seguinte teor: -----

“A Arbórea - Associação Agro-Florestal e Ambiental da Terra Fria Transmontana, na qualidade de entidade parceira da XII Rural Castanea, vem por este meio solicitar apoio financeiro no valor de 1500,00 euros, para os concursos da castanha 450 euros, doçaria da castanha 600 euros, e 450 euros para as XV Jornadas do Castanheiro.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro no valor de mil e quinhentos euros (1.500,00 €), destinado ao pagamento dos referidos prémios. -----

10.4 – FUTEBOL CLUBE DE VINHAIS. -----

Foi presente uma carta da direção da Associação Futebol de Vinhais, que se fazia acompanhar do plano de atividades e orçamento para a época de 2017/2018, onde solicita apoio financeiro para custear as despesas com as atividades constantes do mesmo. -----



Relativamente a este assunto, o técnico superior do Serviço Social, Pedro Miguel Martins Miranda, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Dando cumprimento ao despacho de V.^a Ex.^a de 12/09/2017, relativo ao pedido de apoio para cumprimento do Plano de Atividades do Futebol Clube de Vinhais, referente ao ano desportivo 2017/18, cumpre-me informar o seguinte: -----

Do objetivo: -----

- O Futebol Clube de Vinhais é uma associação sem fins lucrativos e tem como missão o fomento da prática desportiva, desempenhando uma importante função social na medida em que proporciona a prática desportiva a jovens do concelho, mantendo-os ocupados com uma atividade que os auxilia no seu desenvolvimento físico e psíquico ajudando-os também a ocupar os seus tempos livres. -----
- A autarquia tem apoiado o clube tendo deliberado em reunião de câmara atribuir um apoio de 16.200,00€ para a época desportiva 2016/17. -----

Dos Destinatários: -----

- A direção da associação supra apresentou o Plano de Atividades do ano desportivo (2017/18) e solícita à autarquia a atribuição de um apoio de 41.475,00€ de forma a fazer face às despesas decorrentes do seu funcionamento. -----

Da Proposta: -----

Atendendo ao excelente trabalho que este clube tem desenvolvido em prol do desporto e dos jovens do concelho; -----

Uma vez que nos últimos anos tem vindo a ser reduzido o apoio ao clube devido à contenção que o país atravessa e aos cortes a que a autarquia tem estado sujeita. -----

Tendo em conta a disponibilidade financeira do município entendo, salvo melhor opinião que seja atribuído o apoio solicitado 17.000,00 € mais 5% em relação ao ano anterior, mantendo a dinâmica desportiva do concelho e manutenção dos equipamentos desportivos.” -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para dizer que, para não passar a ideia que a uns se dá uma coisa e a outros outra, deviam objetivar estes



apoios através da criação de um regulamento, do qual constem determinados critérios de atribuição para salvaguardar a posição de quem decide, e para promover o mérito social. –

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que já há alguns anos que se tem tido em consideração determinados critérios, quer relativamente aos Montes de Vinhais, quer ao Futebol de Rebordelo e de Vinhais, designadamente o número de jovens integrados e os resultados obtidos. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro no valor de dezassete mil euros (17.000,00 €), a ser transferido em duodécimos, devendo para o efeito ser elaborado protocolo entre as partes. -----

10.5 – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE REBORDELO. -----

Foi presente uma carta da direção da Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, que se fazia acompanhar do plano de atividades e orçamento para a época de 2017/2018, onde solicita apoio financeiro para custear as despesas com as atividades constantes do mesmo.

Relativamente a este assunto, o técnico superior do Serviço Social, Pedro Miguel Martins Miranda, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Dando cumprimento ao despacho de V.ª Ex.ª de 06/11/2017, relativo ao pedido de apoio para cumprimento do Plano de Atividades da Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, referente ao ano desportivo 2017/18, cumpre-me informar o seguinte: -----

Do objetivo: -----

- A Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo é uma associação sem fins lucrativos e tem como missão o fomento da prática desportiva, desempenhando uma importante função social na medida em que proporciona a prática desportiva a jovens do concelho, mantendo-os ocupados com uma atividade que os auxilia no seu desenvolvimento físico e psíquico ajudando-os também a ocupar os seus



tempos livres. -----

Dos Destinatários: -----

- A direção da associação supra apresentou o Plano de Atividades do ano desportiva (2017/18) e solícita à autarquia a atribuição de um apoio de 41.600,00€ de forma a fazer face às despesas decorrentes do seu funcionamento. -----

Da Proposta: -----

Atendendo ao excelente trabalho que este clube tem desenvolvido em prol do desporto e dos jovens do concelho; -----

Uma vez que nos últimos anos tem vindo a ser reduzido o apoio ao clube devido à contenção que o país atravessa e aos cortes a que a autarquia tem estado sujeita. -----

Tendo em conta a disponibilidade financeira do município entendo, salvo melhor opinião que seja atribuído o apoio solicitado 17.000,00€ mantendo a dinâmica desportiva do concelho e manutenção dos equipamentos desportivos.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro no valor de dezassete mil euros (17.000,00 €), a ser transferido em duodécimos, devendo para o efeito ser elaborado protocolo entre as partes. -----

11 – PESSOAL NÃO DOCENTE DAS E.B.1 E JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO – RETIFICAÇÃO DE VERBAS. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de sociologia, Maria José Gomes Madureira, do seguinte teor: -----

“Na sequência da Informação N.º 007/2017, venho informar V.ª Ex.ª que, por lapso, foram contabilizadas 4h30 para as tarefas dos JI de Ervedosa, Agrochão e Rebordelo, sendo efetivamente 5h30, tal como se encontram especificadas no quadro apresentado. Para o efeito, solicito autorização para que se proceda à devida retificação, conforme a tabela que segue em anexo. -----



Estabelecimento de Ensino	Período de trabalho	Nº de horas	Preço hora	Valor diário	Valor mensal
E.B.1 de Ervedosa	8.30h às 09.30h 12.00h às 13.30h 15.00h às 18.00h	5h/ dia	4€	20,00€	400,00€
E.B.1 de Penhas Juntas	12h às 14h 16h às 18h	4h/ dia		16,00€	320,00€
E. B. 1 de Vinhais	15h às 18h	3h/dia		12,00€	240,00€
E.B. 1 de V. de Lomba	- Horário Letivo - Almoço e Horário das AEC	-5h/dia -3h/dia	4€	32,00€	640,00€
J. Infância de Rebordelo	11.30h às 14.00h (apoio na hora do almoço) 15.00 às 18.00h (prolongamento de horário)	5.30h/ dia		22,00€	440,00€
J. Infância de Ervedosa	11.30h às 13h30 (apoio na hora do almoço) 15.00h às 18.00h (prolongamento de horário)	5h30/dia		22,00€	440,00€
J. Infância de Agrochão	11.30h às 14.00h 15.00h às 18.00h (prolongamento de Horário)	5h30/ dia		22,00€	440,00€



A Senhora Vereadora Maria Zita Nunes Miranda de Oliveira, questionou se estava prevista alguma formação para estas tarefeiras, uma vez que estão em causa crianças com idade inferior aos cinco anos. -----

Chamada à reunião a técnica superior de sociologia e confrontada com a questão apresentada, informou que estava a ser preparada a formação em causa. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade retificar a deliberação assumida pela Câmara Municipal em reunião ordinária datada de dezoito de setembro, do corrente ano, e autorizar a transferência das verbas agora indicadas, para as respetivas Juntas de Freguesia. -----

12 – NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE VINHAIS NAS SOCIEDADES CARNES DE VINHAIS, LD.^a E EMPRESA MUNICIPAL PRORURIS, EM. -----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia. -----

13 – EB1 DE PENHAS JUNTAS – REFORÇO DE HORAS DA TAREFEIRA – TRANSFERÊNCIA DE VERBA. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de sociologia, Maria José Gomes Madureira, do seguinte teor: -----

“Informo V.^a Ex.^a que o Agrupamento de Escolas de Vinhais solicitou a esta autarquia o reforço temporário de 2 horas diárias para a tarefeira que se encontra a prestar serviço na EB 1 de Penhas Juntas, em virtude de a auxiliar da escola estar a faltar com baixa médica, pelo período de um mês. Atualmente e com base na Informação N.º 007/2017, a autarquia aprovou a transferência de 320,00€ mensais, verba correspondente a 4 horas diárias. Deste modo, solicito autorização para que a transferência da verba referente ao mês de novembro seja no valor de 480,00€ valor correspondente a 6 horas diárias, de forma a garantir o normal funcionamento deste estabelecimento de ensino.” -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a transferência da importância de quatrocentos e oitenta euros (480,00 €), referente ao mês de novembro, conforme o proposto. -----

14 – CONTRAÇÃO DE FORNECEDOR DE ENERGIA ELÉTRICA – PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente um email da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, do teor seguinte: -----

“No âmbito do procedimento pré-contratual, por Concurso Público Internacional, para contratação de energia elétrica e gás natural para os Municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais, e Associações de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano e da Terra Quente Transmontana, efetuado com recurso à figura do "Agrupamento de entidades adjudicantes", nos termos do Protocolo do Agrupamento das Entidades Adjudicantes assinado, remetemos a V. Exas., anexo, para adjudicação pelo órgão executivo dessa autarquia: -----

- a) Relatório Final, acompanhado do Relatório Preliminar, com intenção de adjudicação da proposta do concorrente EDP Comercial-Comercialização de Energia, S.A., para os Lotes 1 (energia elétrica) e 2 (gás natural para os municípios de Bragança, Macedo de Cavaleiros e Mirandela), pelos valores nele descritos, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor; -----
- b) Proposta do concorrente EDP Comercial-Comercialização de Energia, S.A. ; -----
- c) Minuta de Contrato a celebrar entre cada uma das entidades adjudicantes e a EDP Comercial. -----

Ficamos a aguardar o envio, por parte de cada entidade adjudicante, da certidão da respetiva deliberação do órgão executivo de adjudicação e aprovação da minuta do contrato, a fim de serem colocadas, pela AMTQT, na plataforma VortalGOV, onde decorre o concurso, para adjudicação e solicitação dos documentos de habilitação.-----

RELATÓRIO FINAL

1. INTRODUÇÃO -----



Aos 12 dias do mês de setembro de 2017, reuniu o júri do procedimento “**Concurso Público Internacional para o Fornecimento de Energia Elétrica e Gás Natural para as instalações dos municípios da CIM-TTM**”, constituído pelos Srs. Manuel António Alves Miranda, Secretário-Geral, como Presidente, Ângelo Dinis Teixeira e Filipe Cláudio Monteiro Costa, Técnicos Superiores, como Vogais efetivos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos. -----

2. ORDENAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS -----

Cumprida a fase de audiência prévia e não tendo sido efetuada qualquer observação pelos concorrentes, o júri deliberou manter o teor e as conclusões do relatório preliminar, anexo.

Pela aplicação dos critérios as propostas ficaram assim ordenadas: -----

a) Lote 1 – Fornecimento de Energia Elétrica:

Ordenação	Concorrente	Valor global
1º	EDP Comercial S.A.	2.477.815,57 €

A proposta apresenta os seguintes preços (sem taxas de acesso às redes, impostos ou outros encargos): -----

1. Agrupamento A – Instalações de Iluminação Pública alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN) -----

Ciclo de tarifário		Descrição		Preço proposto (€/kWh)
Energia Ativa (€/kWh)	Simples	Simples	(Pc<=20,7kVA)	0,0613
		Fora de Vazio	(Pc<=20,7kVA)	0,0665
	Bi-Horário	Vazio	(Pc<=20,7kVA)	0,0517
		Tri-horário	Ponta	(Pc<=20,7kVA) (Pc>20,7kVA)
	Cheias		(Pc<=20,7kVA) (Pc>20,7kVA)	0,0658 0,0658
	Vazio		(Pc<=20,7kVA) (Pc>20,7kVA)	0,0517 0,0517

2. Agrupamento B – Instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN) ----

Ciclo de tarifário		Descrição		Preço proposto (€/kWh)
Energia Ativa	Simples	Simples	(Pc<=20,7kVA)	0,0613



Bi-Horário	Fora de Vazio	(Pc<=20,7kVA)	0,0665
	Vazio	(Pc<=20,7kVA)	0,0517
Tri-horário	Ponta	(Pc<=20,7kVA)	0,0687
		(Pc>20,7kVA)	0,0687
	Cheias	(Pc<=20,7kVA)	0,0658
		(Pc>20,7kVA)	0,0658
Vazio	(Pc<=20,7kVA)	0,0517	
	(Pc>20,7kVA)	0,0517	

3. Agrupamento C – Instalações alimentadas em Baixa Tensão Especial (BTE) ----

Descrição		Preço proposto (€/kWh)
Energia Ativa (€/kWh)	Ponta	0,0651
	Cheias	0,0646
	Vazio	0,0554
	Super Vazio	0,0500

4. Agrupamento D – Instalações alimentadas em Média Tensão (MT) -----

Descrição		Preço proposto (€/kWh)
Energia Ativa (€/kWh)	Ponta	0.0627
	Cheias	0.0600
	Vazio	0,0484
	Super Vazio	0.0477

b) Lote 2 – Fornecimento de Gás natural: -----

Ordenação	Concorrente	Valor global
1º	EDP Comercial S.A.	156.194,46 €
2º	Goldenergy - Comercializadora de Energia, S. A.	159.900,35 €
3º	GALP POWER S.A.	168.607,42 €

A proposta apresenta os seguintes preços (sem taxas de acesso às redes, impostos ou outros encargos): -----

Energia (€/kWh)	<= 10 000 m³ / ano				> 10 000 m³ / ano			
	0 - 220	221 - 500	501 - 1 000	1.001 - 10.000	10.000 - 100.000		≥100 000	
					Fora de Vazio	Vazio	Fora de Vazio	Vazio
	0,019672	0,019672	0,019672	0,019672	0,019672	0,019672	0,019672	0,019672



Assim, o Júri propõe que seja feita a adjudicação à proposta do concorrente **EDP Comercial S.A, para o Lote 1 e Lote 2**, pelos valores atrás descritos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e de todas as taxas legais e aplicáveis ao consumo de energia e gás natural. -----

Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente relatório que vai ser assinado pelos membros do júri.” -----

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA E
GÁS NATURAL
CONDIÇÕES PARTICULARES**

Entre:

Cliente

Denominação

XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Social

Sede Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula e NIPC

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Capital Social

-

Representada por

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

De ora em diante designado apenas por “Cliente”. -----

Fornecedor -----

Denominação

EDP Comercial – Comercialização de Energia, S. A.

Social

Sede Social

Praça Marquês de Pombal, 13, Lisboa

Matrícula e NIPC

Número único de registo na Conservatória de Registo
Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva 503504564

Capital Social

€20.814.695

Representada por

António José Da Silva Coutinho, Administrador



De ora em diante designado apenas por “EDP Comercial”. -----

Em conjunto, designados por “Partes” ou, individualmente, por “Parte”. -----

Cláusula 1ª. Preço pelo fornecimento de energia elétrica -----

1. A título de contrapartida pelos serviços de fornecimento de energia elétrica prestados pela EDP Comercial, o Cliente obriga-se a pagar um preço, em Euros, que resultará do somatório das seguintes parcelas: -----

a) Parcela referente à tarifa de acesso às redes aplicável a consumidores fornecidos por comercializadores, que não o comercializador de último recurso, tal como definida, a cada momento, pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (adiante designada apenas por “ERSE”). O valor concreto desta parcela será definido a cada momento tendo em conta o disposto no Regulamento Tarifário, emitido pela ERSE, aplicável à data de prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica. -----

b) Parcela referente à energia ativa: -----

I. Agrupamento A – Instalações de Iluminação Pública alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN) -----

Ciclo de tarifário		Descrição		Preço proposto (€/kWh)
Energia Ativa (€/kWh)	Simplex	Simplex	(Pc<=20,7kVA)	0,0613
	Bi-Horário	Fora de Vazio	(Pc<=20,7kVA)	0,0665
		Vazio	(Pc<=20,7kVA)	0,0517
	Tri-horário	Ponta	(Pc<=20,7kVA)	0,0687
			(Pc>20,7kVA)	0,0687
		Cheias	(Pc<=20,7kVA)	0,0658
		(Pc>20,7kVA)	0,0658	
Vazio		(Pc<=20,7kVA)	0,0517	
		(Pc>20,7kVA)	0,0517	

II. Agrupamento B – Instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN)

Ciclo de tarifário		Descrição		Preço proposto (€/kWh)
Energia Ativa (€/kWh)	Simplex	Simplex	(Pc<=20,7kVA)	0,0613
	Bi-Horário	Fora de Vazio	(Pc<=20,7kVA)	0,0665
		Vazio	(Pc<=20,7kVA)	0,0517



	Tri-horário	Ponta	(Pc<=20,7kVA)	0,0687
			(Pc>20,7kVA)	0,0687
		Cheias	(Pc<=20,7kVA)	0,0658
			(Pc>20,7kVA)	0,0658
		Vazio	(Pc<=20,7kVA)	0,0517
			(Pc>20,7kVA)	0,0517

III. Agrupamento C – Instalações alimentadas em Baixa Tensão Especial (BTE) -----

Descrição		Preço proposto (€/kWh)
Energia Ativa (€/kWh)	Ponta	0,0651
	Cheias	0,0646
	Vazio	0,0554
	Super Vazio	0,0500

IV. Agrupamento D – Instalações alimentadas em Média Tensão (MT) -----

Descrição		Preço proposto (€/kWh)
Energia Ativa (€/kWh)	Ponta	0.0627
	Cheias	0.0600
	Vazio	0,0484
	Super Vazio	0.0477

- c) Parcela residual: -----
- I. Quaisquer outros custos e encargos que, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, devam ser cobrados aos consumidores finais pelos comercializadores de energia elétrica. -----
 - II. Aos valores referidos nos números anteriores acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 2ª. Preço pelo fornecimento de Gás Natural -----

1. A título de contrapartida pelos serviços de fornecimento de Gás Natural prestados pela EDP Comercial, o Cliente obriga-se a pagar um preço, em Euros, que resultará do somatório das seguintes parcelas: -----
 - a) Parcela referente à tarifa de acesso às redes aplicável a consumidores fornecidos por comercializadores, que não o comercializador de último



recurso, tal como definida, a cada momento, pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (adiante designada apenas por “ERSE”). O valor concreto desta parcela será definido a cada momento tendo em conta o disposto no Regulamento Tarifário, emitido pela ERSE, aplicável à data de prestação dos serviços de fornecimento de gás natural. -----

b) Parcela referente à energia: -----

	<= 10 000 m ³ / ano				> 10 000 m ³ /ano			
	0 - 220	221 - 500	501 - 1 000	1.001 - 10.000	10.000 - 100.000		≥100 000	
					Fora de Vazio	Vazio	Fora de Vazio	Vazio
Energia (€/kWh)	0,019672	0,019672	0,019672	0,019672	0,019672	0,019672	0,019672	0,019672

c) Outras Custos Legalmente Obrigatórias: -----

- Quaisquer outros custos e encargos que, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, devam ser cobrados aos consumidores finais pelos comercializadores de gás natural, nomeadamente a taxa de ocupação de subsolo quando exigível. -----
- Aos valores referidos nos números anteriores acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª Objeto

- O objeto deste contrato é o fornecimento de energia elétrica e gás natural pela EDP Comercial ao Cliente, nos termos e condições acordados pelo presente. -----
- A identificação de cada um dos pontos de consumo do Cliente abrangidos pelo fornecimento de energia elétrica e gás natural, bem como do respetivo nível de tensão, ciclo de faturação e/ou escalão de consumo, encontram-se especificados no Anexo I (“Pontos de Consumo”). -----

Clausula 2.ª Duração

- O Contrato entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos, em relação a cada um dos Pontos de Consumo, individualmente considerados, na data em que estes reunirem as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento de energia elétrica e gás natural por comercializadores, que não o comercializador de último recurso, incluindo os procedimentos de mudança de fornecedor. -----



2. Caso cada um dos Pontos de Consumo, individualmente considerados, não reúna as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento de energia elétrica e gás natural por comercializadores, que não o comercializador de último recurso, incluindo os procedimentos de mudança de fornecedor, no prazo máximo de 3 meses a contar da data de assinatura do presente Contrato, o presente Contrato ter-se-á por resolvido e não produzirá quaisquer efeitos relativamente a esse ou esses Pontos de Consumo, não tendo a EDP Comercial qualquer obrigação de proceder ao fornecimento de energia elétrica e/ou gás natural a esses Pontos de Consumo nem o Cliente o direito a receber qualquer indemnização por parte da EDP Comercial em virtude do não fornecimento desses Pontos de Consumo, devendo a EDP Comercial notificar o Cliente de quais os Pontos de Consumo em relação aos quais se terá o presente Contrato por resolvido. ---
3. O presente Contrato tem a vigência de um ano, renovando-se automaticamente por períodos de um ano, até ao máximo de duas renovações, ou seja, três anos no cômputo geral, se nenhuma das partes notificar a outra, por escrito, com 60 dias de antecedência relativamente à data da sua cessação, da intenção de se opor à sua renovação ou de alterar as suas condições. -----

Cláusula 3.ª Preço

1. A título de contrapartida pelo fornecimento de energia elétrica e gás natural efetuado pela EDP Comercial, o Cliente obriga-se a pagar o preço, em Euros, que se encontra previsto na Cláusula 1ª e Cláusula 2ª das Condições Particulares, respetivamente, do presente Contrato. -----
2. O preço referido no número anterior, tem em cada momento, por referência: -----
 - a) O quadro legislativo e regulamentar; -----
 - b) O perfil e escalões de consumo aprovado pela ERSE. -----
3. A EDP Comercial obriga-se a informar o Cliente, sempre que necessário, sobre a composição das tarifas aplicáveis e o seu impacto no preço a pagar ao abrigo do presente Contrato, podendo o Cliente consultar informação atualizada sobre as tarifas, preços e outros encargos eventualmente aplicáveis no sítio na Internet da EDP Comercial, em www.edp.pt, e no sítio na Internet da ERSE, em www.erse.pt. -----

Cláusula 4.ª Faturação

1. A faturação a emitir mensalmente pela EDP Comercial inclui os valores devidos pelo Cliente pelo fornecimento de energia elétrica e gás natural disponibilizado aos Pontos de Consumo no mês relevante, calculada nos termos da Cláusula 1ª e Cláusula 2ª das



Condições Particulares, respetivamente, do presente Contrato, tendo por base a informação sobre os dados de consumo, disponibilizados pelo operador das redes de distribuição. -----

2. Em caso de discordância do cliente relativamente aos elementos e valores constantes das faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, no prazo de 15 dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----
3. No caso de atraso no pagamento das faturas, referidas na presente clausula, a EDP Comercial pode invocar a exceção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato, nos termos e com os limites previstos no Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 5.ª Forma e Prazo de pagamento

1. As faturas emitidas pela EDP Comercial devem ser pagas pelo Cliente no prazo de 60 dias contados a partir da data da sua emissão através de: -----
 - a) Débito direto na conta do Cliente; -----
 - b) Transferência bancária; -----
 - c) Cheque. -----
2. O atraso no pagamento das faturas confere à EDP Comercial o direito a cobrar juros de mora sobre o valor em dívida calculados, a partir do primeiro dia seguinte ao vencimento (inclusive) e até ao efetivo pagamento, à taxa legal que vigorar na data de vencimento. -----
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a falta de pagamento constituirá causa de resolução do Contrato pela EDP Comercial, nos termos do disposto na Opodendo implicar igualmente a interrupção do fornecimento de energia elétrica e gás natural ao Cliente. -----

Cláusula 6.ª Qualidade de Serviço

1. O fornecimento de energia elétrica e gás natural a efetuar pela EDP Comercial no âmbito do presente Contrato observará os parâmetros de qualidade de serviço definidos nos respetivos regulamentos de qualidade de serviço e relações comerciais, emitidos pela ERSE. -----

Cláusula 7.ª Cessão da Posição Contratual

1. A EDP Comercial poderá ceder livremente, total ou parcialmente, a terceiras entidades com as quais se encontre em relação de domínio ou de grupo ou associada, formal ou



informalmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, com prévio conhecimento e aprovação do cliente. -----

Cláusula 8.ª Cessação do Contrato

1. A cessação do presente Contrato pode ocorrer: -----
 - a) Por revogação, mediante acordo entre a EDP Comercial e o Cliente; -----
 - b) Por denúncia, a todo o tempo, por iniciativa do Cliente ou da EDP Comercial, nos termos do Regulamento das Relações Comerciais, publicado pela ERSE, mediante notificação escrita; -----
 - c) Por denúncia, por iniciativa da EDP Comercial, caso seja proferida declaração de insolvência do Cliente, mediante notificação escrita enviada ao Cliente; ---
 - d) Por resolução, por iniciativa da EDP Comercial, nos termos do disposto no número 3. da Odas condições gerais, mediante notificação escrita enviada ao Cliente.
 - e) Relativamente a determinados pontos de consumo, por resolução, nos termos do disposto no número 2 da 0, mediante notificação escrita enviada ao cliente nos termos do disposto na mesma cláusula. -----

Cláusula 9.ª Resolução por parte do Cliente

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o cliente pode resolver o contrato, a título sancionatório, caso a EDP Comercial violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada à EDP Comercial. -----

Cláusula 10.ª Resolução por parte da EDP Comercial

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a EDP Comercial pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 dias ou o montante em dívida exceda 25 % do preço contratual, excluindo juros; -----
2. No caso previsto do n.º 1 da presente cláusula, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao cliente, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar. -----
3. Nos demais casos, o direito de resolução do contrato é exercido por via judicial, nos termos da 0. -----



Cláusula 11.ª Transição dos serviços objeto do contrato

1. Em qualquer caso de extinção do contrato, independentemente do motivo que lhe der origem, a EDP Comercial obriga-se a prestar toda a assistência necessária na transição dos serviços objeto do contrato, de modo a que se garanta a continuidade dos serviços objeto do contrato, a mínima perturbação destes, e a transição ocorra de forma progressiva e ordenada. -----

Cláusula 12.ª Aditamento de novas instalações

1. Se no decorrer da vigência do respetivo contrato vierem a ser criadas novas instalações, as mesmas poderão integrar o presente contrato ao abrigo de todas as condições contratualizadas. -----
2. A redução do número de pontos de entrega não é considerada alteração das condições do contrato em vigor na sequência do presente Concurso Público. -----
3. A variação do número de luminárias e das suas características técnicas, com eventual aumento ou redução do consumo, não é considerada alteração das condições do contrato em vigor na sequência do presente Concurso Público, nem carece de aditamento. -----
4. Aumento do consumo não é considerado alteração das condições do contrato em vigor na sequência do presente Concurso Público, nem carece de aditamento. -----
5. A instalação de equipamentos ou sistemas que visem a eficiência energética e com consequentemente redução de consumo, não é considerada alteração das condições do contrato em vigor na sequência do presente Concurso Público, nem carece de aditamento. -----

Clausula 13.ª Diversos

1. O Cliente pode solicitar que a EDP Comercial proceda ao seu registo, junto do operador da rede de distribuição, como cliente com necessidades especiais, nos termos e para os efeitos do Regulamento de Qualidade de Serviço, publicado pela ERSE. -----
2. Em caso de solicitação pelo Cliente de pedidos de informação e/ou de apresentação de reclamações, a resposta às mesmas pela EDP Comercial não deverá exceder o prazo de 20 dias úteis. -----

Cláusula 14.ª Confidencialidade

1. O Cliente e a EDP Comercial comprometem-se a não divulgar a terceiros as condições estabelecidas no presente Contrato ou informações de que ao abrigo do mesmo tenham tido conhecimento, salvo consentimento, expresso por escrito, da outra Parte. -----



Cláusula 15.ª Resolução de conflitos

1. O Cliente e a EDP Comercial comprometem-se a recorrer à via negocial como forma preferencial de resolução de conflitos de qualquer natureza, nomeadamente sobre a interpretação, execução ou aplicação das disposições legais ou contratuais aplicáveis às suas relações, incluindo o incumprimento das suas obrigações. -----
2. Todavia, uma vez esgotada a via negocial, as Partes acordam em submeter a resolução de conflitos emergentes do presente contrato ao Tribunal Administrativo e Fiscal de xxxxxxxxxx, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

O presente Contrato que inclui dois anexos, foi celebrado em Mirandela, a xxxx de Setembro de 2017, em dois exemplares, destinando-se um a cada uma das Partes.” -----

Acompanhava este processo uma informação subscrita pelo engenheiro técnico eletrotécnico, José Alberto Martins Henriques, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar o seguinte: -----

1. Todo o processo relativo ao concurso foi elaborado pela Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, tendo o mesmo sido ganho pela EDP Comercial; -----
2. Com os preços da proposta, os preços do fornecimento atual e com a energia consumida em 2015 elaborei uma tabela (que se anexa) onde se pode verificar a poupança anual com a assinatura do contrato, os valores obtidos são sem IVA e sem o valor da potência contratada. -----
3. Face ao exposto, propõe-se, à superior consideração de V. Ex.^a, aprovação da minuta do contrato (que se anexa) e posteriormente ser enviado à Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (AMTQT).” -----

O Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes, questionou se existia algum inconveniente em que o técnico em causa viesse à reunião explicar todo este processo. ----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, solicitou a presença do referido técnico, ao qual, após chegar à reunião, pediu que explicasse o processo. -----



Informou então que, para o Município de Vinhais, o processo se refere apenas ao fornecimento de energia elétrica, quer para os edifícios quer para a iluminação pública. O procedimento tinha sido elaborado pela Associação dos Municípios da Terra Quente e que a proposta mais favorável tinha sido apresentada pelo concorrente EDP Comercial. Pelos preços apresentados vai-se verificar uma diminuição dos custos em cerca de cento e oitenta mil euros (180.000,00 €). -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o fornecimento de energia elétrica ao fornecedor EDP Comercial – Comercialização de Energia, Sa., e aprovar a minuta do contrato a celebrar entre as partes. -----

15 – 12.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – RATIFICAR. -----

Foi presente um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -

“Atendendo a que a feira da castanha vai ter lugar nos dias 10, 11 e 12 do corrente mês; --

Atendendo a que a próxima reunião da Câmara Municipal vai ter lugar no próximo dia 13;

Atendendo a que existem compromissos assumidos aos quais é necessário dar resposta; --

Determino, ao abrigo das competências que me confere o n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, ao Núcleo de Contabilidade, que proceda à elaboração de uma Alteração Orçamental, para reforço das rubricas orçamentais, a seguir indicadas, a qual aprovo. -----

0102/01010404 -----20.000,00 €-----

0102/020112----- 15.000,00 €-----

0102/02022506----- 40.000,00 €-----

Submeta-se o presente despacho, bem como a respetiva Alteração Orçamental, à próxima reunião de Câmara para ratificar.” -----



Deliberado, por maioria com quatro votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar PPD/PSD.CDS-PP”, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal anteriormente transcrito. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----